

DECRETO Nº. 13.835/09
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita, constituída de benfeitorias, que consta pertencer a SIDNEIA APARECIDA DOS SANTOS, destinada à implantação de OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCHENTES, a saber:

01 - IMÓVEL: Matrícula 57579

02 - PROPRIEDADE: Sidneia Aparecida dos Santos

03 - LOCALIZAÇÃO: Travessa Francisco José de Souza, 145 – Vila Corinthinha.

04 - SITUAÇÃO: A área está situada entre Travessa Francisco José de Souza, propriedade de Custódio Bento de Souza, propriedade de José Francisco de Souza (atual propriedade de Luciana dos Santos) e Córrego Cambuí.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com benfeitorias, ou seja, duas edificações em alvenaria com área de 101,90 m² e quatro áreas cobertas com 49,84 m².

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede 14,60m de frente; 1,65m nos fundos; 22,00m da frente aos fundos, do lado direito de quem do imóvel olha a via pública de sua situação; e 26,00m da frente aos fundos, no lado esquerdo; confrontando pela frente com a Travessa Francisco José de Souza, de sua situação; pelos fundos com a propriedade de Custódio Bento de Souza, do lado direito com propriedade de José Francisco de Souza (atual propriedade de Luciana dos Santos) e do lado esquerdo com o Córrego Cambuí, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 178,75 m² (cento e setenta e oito metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados).

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 88622-2/09.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débito municipal.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

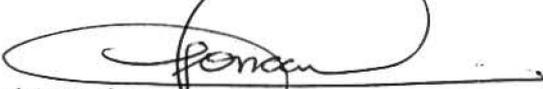
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2009.



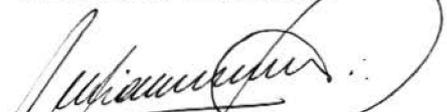
Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

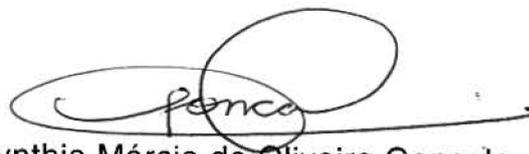


Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalo
Secretária de Obras

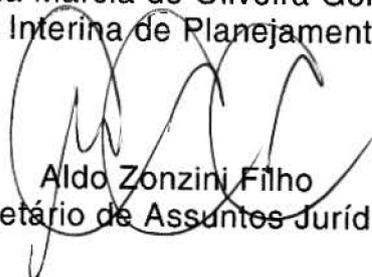


Alfio Moretto Júnior
Secretário de Habitação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalo
Secretária Interina de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do
ano de dois mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos